

- I. Das Funções dos Auxiliares de Magistério:
1. Vaga: 1 (um)
2. Jornada de Trabalho: 24 horas semanais
3. Área ou Disciplina: Núcleo de Estudos e Pesquisas Tecnológicas do Departamento de Processamento de Dados.
4. Requisitos:
- 4.1. Experiência prática profissional comprovada, na área em que deverá atuar, de, no mínimo, 4 (quatro) anos;
- 4.2. Ter o 2.º grau completo, preferencialmente o 2.º grau técnico;
- 4.3. Ser aprovado em exame prático e técnico.
5. Departamento: Processamento de Dados.
6. Categoria: Instrutor.

II. Do Local de Inscrições:

1. Inscrições na Secretaria da Faculdade de Tecnologia de São Paulo — Praça Coronel Fernando Prestes, 30 — Bom Retiro — São Paulo — (Estação Tiradentes do Metrô).
2. Prazo das Inscrições — 7 dias úteis contados a partir da data da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Das 10 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Edital

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, faz saber que se acham abertas as inscrições para o processo seletivo, para o preenchimento das funções de Auxiliares de Magistério na Categoria de Auxiliar de Docente sob o regime da CLT, a serem desempenhadas na Faculdade de Tecnologia de São Paulo, com a remuneração estabelecida pelo Decreto 17.412 de 31 de junho de 1981, e Legislação vigente.

O Processo Seletivo será regido pelo que dispõe o Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", aprovado pelo Decreto 17.027 de 19 de maio de 1981 e Deliberações n.º 09/86 e 07/87, que estabelecem normas para Contratação de Auxiliar de Docente e dão outras providências a este Edital.

- I. Das Funções dos Auxiliares de Magistério:
1. Vaga: 1 (um)
2. Jornada de trabalho: 24 horas semanais.
3. Área ou Disciplina: Núcleo de estudos e pesquisas Tecnológicas do Departamento de Processamento de Dados.
4. Requisitos:
- 4.1. Comprovado contato anterior, teórico ou experimental com o programa da disciplina ou área em que atuará;
- 4.2. ser aprovado em exame teórico.
5. Departamento: Processamento de Dados.
6. Categoria: Auxiliar de Docente.

II. Do Local de Inscrições:

1. Inscrições na Secretaria da Faculdade de Tecnologia de São Paulo — Praça Coronel Fernando Prestes, 30, Bom Retiro — São Paulo — (Estação Tiradentes do Metrô).
2. Prazo das Inscrições — 7 dias úteis contados a partir da data da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Das 10 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Edital

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza faz saber que se acham abertas as inscrições para o processo seletivo, para o preenchimento das funções de Auxiliares de Magistério na Categoria de Auxiliar de Docente sob o regime da CLT, a serem desempenhadas na Faculdade de Tecnologia de São Paulo, com a remuneração estabelecida pelo Decreto 17.412 de 31 de junho de 1981, e Legislação vigente.

O Processo Seletivo será regido pelo que dispõe o Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", aprovado pelo Decreto 17.027 de 19 de maio de 1981 e Deliberações n.º 09/86 e 07/87, que estabelecem Normas para Contratação de Auxiliar de Docente e dão outras providências a este Edital.

I. Das Funções dos Auxiliares de Magistério:

1. Vaga: 01 (um)
2. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

3. Área ou Disciplina: Núcleo de Estudos e Pesquisas Tecnológicas do Departamento de Processamento de Dados.

4. Requisitos:

- 4.1. Comprovado contato anterior, teórico ou experimental com o programa da disciplina ou área em que atuará;
- 4.2. ser aprovado em exame teórico.
5. Departamento: Processamento de Dados.
6. Categoria: Auxiliar de Docente.

II. Do Local de Inscrições:

1. Inscrições na Secretaria da Faculdade de Tecnologia de São Paulo — Praça Coronel Fernando Prestes, 30 — Bom Retiro — São Paulo — (Estação Tiradentes do Metrô).

2. Prazo das Inscrições — 7 dias úteis contados a partir da data da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Das 10 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
3. São Condições de Inscrições:

Os editais na íntegra foram publicados a partir da página 30 do D.O. de 11-4-87, Seção I.

(14-15)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL
NOTIFICAÇÃO

Fica o sr. FRANCISCO GALUCCI, na qualidade de responsável pela Corporação Musical "Mário Cavallari", sediada no Município de América Brasileira, NOTIFICADO, nos termos do Inciso I do artigo 114, combinado com o artigo 32, ambos da Lei nº 10.319/68, para, observado o prazo de 30(trinta) dias, contado da última publicação do pre

sente edital, recolher aos cofres públicos municipais a importância de R\$ 562,60, concedida àquela entidade, no exercício de 1984, pela Prefeitura Municipal de América Brasileira, ou oferecer defesa. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado durante 3(três) dias consecutivos.////

EDITAL
NOTIFICAÇÃO

Fica o sr. JOSÉ CARLOS PERURA VIANA, na qualidade de responsável pelo Clube Recreativo Escola de Samba União da Juventude, sediada no Município de Taubaté, NOTIFICADO, nos termos do Inciso I do artigo 114, combinado com o artigo 32, ambos da Lei nº 10.319/68, para, observado o prazo de 30(trinta) dias, contado da última publicação do presente edital, recolher aos cofres públicos municipais a importância de R\$ 3.600,00, concedida pela Prefeitura Municipal de Taubaté no exercício de 1985 àquela entidade, ou oferecer defesa. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado durante 3(três) dias consecutivos.////

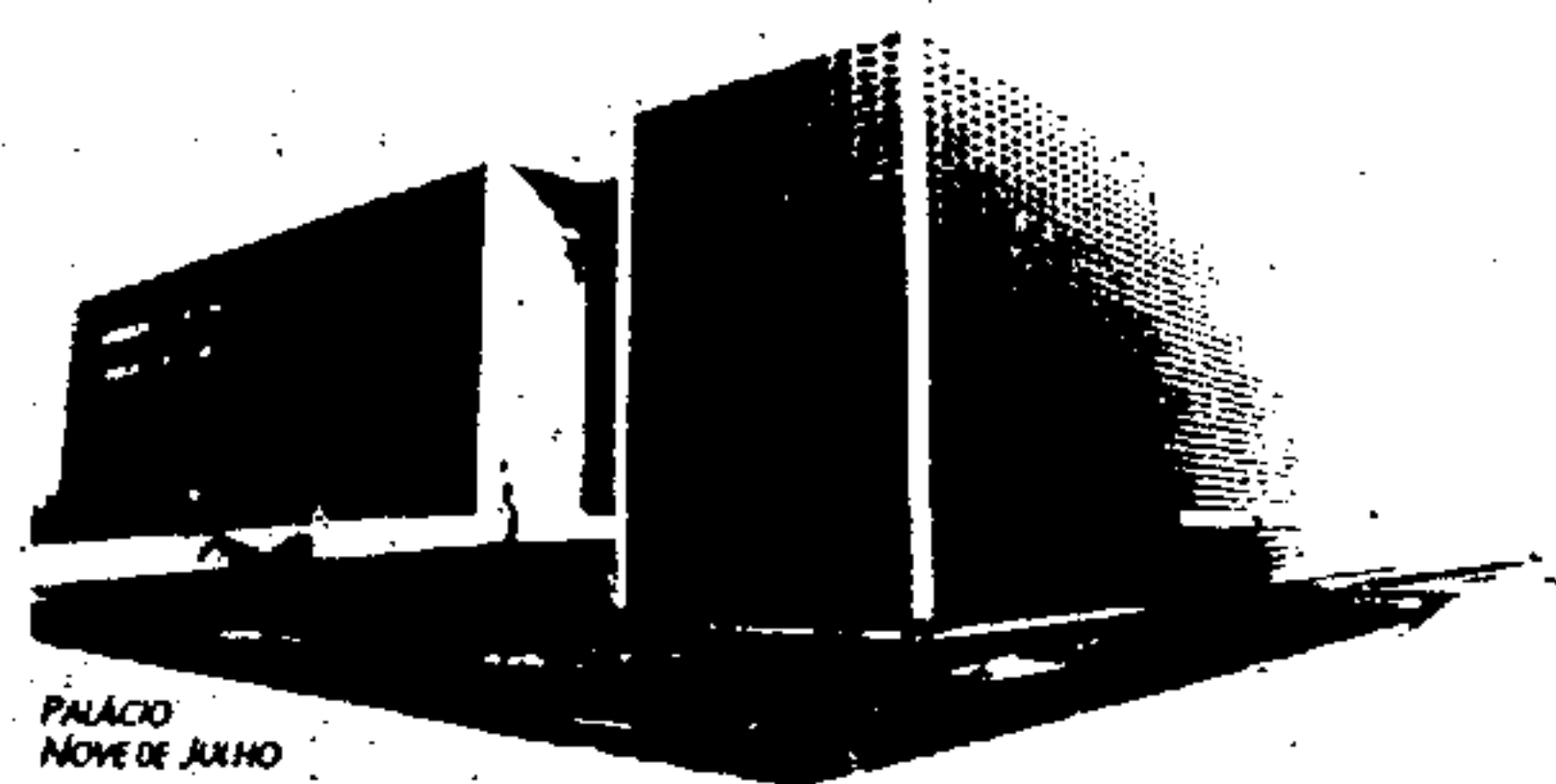
EDITAL
NOTIFICAÇÃO

Fica o sr. ERNESTO DOS SANTOS, na qualidade de responsável pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Morro, sediada no Município de Taubaté, NOTIFICADO, nos termos do Inciso I do artigo 114, combinado com o artigo 32, ambos da Lei nº 10.319/68, para, observado o prazo de 30(trinta) dias, contado da última publicação do presente edital, recolher aos cofres públicos municipais a importância de R\$ 1.950,00, concedida àquela entidade, no exercício de 1985, pela Prefeitura Municipal de Taubaté, ou oferecer defesa. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado durante 3(três) dias consecutivos.////

EDITAL
NOTIFICAÇÃO

Fica a sra. MARIA HELENA LORENA DO AMARAL, na qualidade de responsável pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba - Boêmios do Morro Alto de São Pedro, sediada no Município de Taubaté, NOTIFICADA, nos termos do Inciso I do artigo 114, combinado com o artigo 32, ambos da Lei nº 10.319/68, para, observado o prazo de 30(trinta) dias, contado da última publicação do presente edital, recolher aos cofres públicos municipais a importância de R\$ 1.950,00, concedida àquela entidade, no exercício de 1985, pela Prefeitura Municipal de Taubaté, ou oferecer defesa. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado durante 3(três) dias consecutivos.////

(14-15-16)



ATO DA MESA N.º 1.060, DE 1987

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que, seguramente, a nova Constituição virá consagrar os princípios fundamentais, que informam a organização política do Estado brasileiro (a Federação e a Trilogia dos poderes), de modo a que, via de consequência, a atual Assembléia Legislativa será investida de Poder Constituinte, com vistas à elaboração de novo texto constitucional para o Estado de São Paulo;

Considerando a manifesta vontade dos senhores deputados da Assembléia Legislativa, como o desejo da Sociedade Civil, como um todo, e em especial o que almeja a consciência jurídica paulista;

Considerando que, por certo, a nova Carta Política a ser elaborada pela Assembléia Nacional Constituinte, cuidará de restabelecer princípios básicos de harmonia e independência dos Poderes, entre eles o da fixação das prerrogativas e competência do Poder Legislativo;

Considerando ser de toda conveniência e, desde logo, esteja a Assembléia Legislativa preparada para aquela tarefa de Constituinte, da maior importância para a vida estadual e municipal,

Decide constituir Grupo de Trabalho composto de 10 (dez) deputados, a serem designados pelas Lideranças das Bancadas com assento no Palácio "9 de Julho" sem exclusão de qualquer delas, observado o artigo 26 da VI Consolidação do Regimento Interno, no que for aplicável — esse Grupo de Trabalho terá, obrigatoriamente, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, escolhidos entre todos os seus membros — para o fim de:

- 1.º) acompanhar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte;
- 2.º) estudar e propor à Mesa da Assembléia Legislativa medidas no sentido de dotar o Poder Legislativo Paulista de meios indispensáveis à realização das suas tarefas constituintes;
- 3.º) estudar e propor ao Plenário da Assembléia Legislativa, sob forma de moção à Assembléia Nacional Constituinte, sugestões de dispositivos constitucionais, especialmente de resguardo dos interesses dos Estados Membros e sua população;
- 4.º) estudar e propor, oportunamente, à Mesa da Assembléia Legislativa, anteprojeto de texto constitucional estadual, com vistas às futuras tarefas constituintes desta Casa;
- 5.º) solicitar e receber sugestões de dispositivos constitucionais, tanto para o texto federal quanto para o estadual, quer dos Senhores Deputados à Assembléia Legislativa, quer das Câmaras e Prefeituras Municipais do Estado, quer das Universidades públicas ou particulares, quer das entidades representativas de empregados, empregadores, trabalhadores autônomos, servidores públicos, ou quaisquer outros segmentos da sociedade civil, quer ainda de quantos individualmente possam oferecê-las.

Assembléia Legislativa, em 13 de abril de 1987.

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO, Presidente

a) Juvandyr Paixão Filho, 1.º Secretário

a) Arthur Alves Pinto, 2.º Secretário

LEI N.º 5.600, DE 13 DE ABRIL DE 1987

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Luiz Benedicto Máximo, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Mário Junqueira da Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Nilópolis, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de abril de 1987.

LUIZ BENEDICTO MÁXIMO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de abril de 1987.

Fernando Luiz Bento Pittó, Diretor Geral

Ordens do dia

14 de abril de 1987
43.ª Sessão Ordinária

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

1 - Discussão e votação do Requerimento nº 270, de 1987, apresentado pela deputada Luiza Erundina, propondo a convocação do Sr. Secretário da Administração para prestar esclarecimentos, a esta Casa, sobre a política salarial do funcionalismo público no Governo que se inicia.

2 - Discussão e votação do Requerimento nº 271, de 1987, apresentado pela deputada Luiza Erundina, propondo a convocação do Sr. Secretário da Economia e Planejamento para prestar esclarecimentos, a esta Casa, sobre a política salarial do funcionalismo público no Governo que se inicia.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Discussão e votação da Moção nº 76, de 1986, apresentada pelo deputado Evandro Mesquita, apelando para o Sr. Presidente do Congresso Nacional no sentido de ser votado o Projeto de Lei nº 5709, de 1985, que dispõe sobre a criação de escolas agrotécnicas nos municípios brasileiros. Parecer nº 1013, de 1986, da Comissão de Educação, favorável.

2 - Discussão e votação da Moção nº 133, de 1986, apresentada pelo deputado Rubens Lara, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de ser reaberto o Posto do FURRURAL em Itariri. Parecer nº 1722, de 1986, da Comissão de Promoção Social, favorável.

3 - Discussão e votação da Moção nº 297, de 1986, apresentada pelo deputado Fernando Leça, apelando para o Sr. Presidente da República no sentido de ser montado esquema de segurança para os usuários dos trens que fazem o percurso Moji das Cruzes - São Paulo. Parecer nº 2239, de 1986, da Comissão de Transportes, favorável.

14 de abril de 1987

44.ª Sessão Ordinária

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 106, de 1986, apresentado pela Mesa, alterando os Anexos de Enquadramento das Classes correspondentes às Escalas de Vencimentos 1 e 2, de que tratam o artigo 39 da Lei Complementar nº 247, e o parágrafo único do artigo 19 da Lei Complementar nº 248, ambas de 06/04/81. Pareceres nºs 39 e 40, de 1987, de relatores especiais, respectivamente pelas Comissões de Justiça e de Finanças, favoráveis.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Discussão e votação adiada do Projeto de lei nº 755, de 1986, apresentado pelo deputado Castello Branco, dispondo sobre a construção de terminais rodoviários ou de estações rodoviárias, por órgãos do Governo Estadual, em áreas localizadas nas proximidades de estações ferroviárias. Pareceres nºs 2466 e 2467, de 1986, respectivamente das Comissões de Justiça e de Transportes, favoráveis.

2 - Discussão e votação do Projeto de lei nº 668, de 1986, apresentado pelo deputado José Cicote, dispondo sobre a fiscalização e informação dos serviços de transportes coletivos em terminais urbanos, por ônibus. Pareceres nºs 2452 e 2453, de 1986, respectivamente das Comissões de Justiça e de Transportes, favoráveis.

3 - Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 469, de 1986, apresentado pelo deputado Laerte Pinto, dando a denominação de "Prof.ª Zilda Altímira Soci" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Boa Vista, em São José dos Campos. Parecer nº 1849, de 1986, da Comissão de Justiça, favorável. Aprovado pela Comissão de Educação em seu Parecer nº 1850, de 1986.

4 - Votação "ad referendum" do Projeto de lei nº 496, de 1986, apresentado pelo deputado Geraldo Alcmin, dando a denominação de "José de Faria" à Delegacia Agrícola de Guaratinguetá, naquele Município. Parecer nº 2620, de 1986, da Comissão de Justiça, favorável. Aprovado pela Comissão de Agricultura em seu Parecer nº 2621, de 1986.

Pauta

14 de abril de 1987

43.ª Sessão Ordinária

Em pauta por cinco sessões

Para conhecimento, recebimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 160 e o item 3, parágrafo único do artigo 152 do Regimento Interno

La sessão

1 - Projeto de resolução nº 9, de 1987, apresentado pelo deputado Roberto Gouveia, acrescentando dispositivo ao artigo 140 da VI Consolidação do Regimento Interno, que dispõe sobre autor de proposição.